

BANCO SOFISA S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n. 60.889.128/0001-80  
FATO RELEVANTE

BANCO SOFISA S.A., em continuidade dos Fatos Relevantes divulgados em 02.06.2014, em 04.06.2014, em 16.06.2014 e em 31.07.2014, vem comunicar que foi divulgada a decisão do Colegiado da CVM a respeito do pedido de esclarecimento e reconsideração apresentado pela controladora da Companhia sobre o pedido de realização de oferta pública por aumento de participação da Companhia com fundamento no § 6º do art. 4º da Lei nº 6.404/1976 (“LSA”) e no art. 26 da Instrução CVM 361/2002.

Examinando o pedido, o Colegiado entendeu que a regra aplicada pela área técnica da CVM não poderia ser aplicada retroativamente com vistas a atualizar a quantidade de ações em circulação com base em operações societárias ocorridas previamente à vigência da Instrução CVM 487/2010. Em função disso, o Colegiado entendeu que a discussão sobre o mérito do pedido de reconsideração restaria prejudicada e deliberou o encaminhamento do processo à SRE para as providências cabíveis.

A Companhia analisará os efeitos da decisão em questão e, oportunamente, manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da evolução da matéria.

BANCO SOFISA S.A.  
Plínio de Lucca Junior  
Diretor de Relações com Investidores